

setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

- o Item nº 82 e 83 foi reajustado, o valor final (valor registrado mais reajuste) do item supracitado passa a ser de R\$ 3.974,20 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" c/c § 5º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93

Data de Assinatura: 09/03/2022.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente do CIM Polinorte

**Protocolo 812987**

## Errata

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ONDE SE LÊ:

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

a. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (Município Consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem.

LEIA-SE:

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

b. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo órgão emissor da ordem de fornecimento (Município Consorciado), nos locais designados pelos mesmos na referida ordem. Ibirapu/ES, 09 de março de 2022.

JOICE NUNES BUFON

Pregoeira Oficial

**Protocolo 812650**

## Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

### Aditivo

#### DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO DE Nº 007/2020.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Auto Tutela na condução dos procedimentos administrativos (Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

Considerando que a "a Administração Pública pode anular seus próprios atos, eivados de vícios que

os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Como gestores responsáveis, vimos uma necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, que é dever do administrador, além de defender e zelar pelo bom funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

Considerando a motivação da Coordenadora administrativa do SAMU do CIM POLO SUL e o arrazoado contido na manifestação exarada pela Assessoria de Gestão deste Consórcio, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação dos atos praticados referentes à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 007/2020.

Decisão:

Ante o exposto, DECIDO pela REVOGAÇÃO dos atos administrativos praticados, até a presente data, concernentes ao 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão de nº 007/2020, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado nos autos.

Determino a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o interessado, caso queira, apresente recurso administrativo, na forma da legislação pertinente.

Mimoso do sul, 09 de março de 2022

Sérgio Faria Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

**Protocolo 813141**

## Consórcio Público Rio Guandu

### Errata

ERRATA DA ATA DA 1ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU 001-2022.

Na publicação do dia 25/02/2022, DOM/ES - Edição Nº 1.965, na página 142, protocolo nº 807143 da Ata da 1ª Reunião Da Assembleia Geral Extraordinária Do Consórcio Público Rio Guandu 001-2022, de 25 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Leia-se:

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Afonso Cláudio, 09 de março de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

**Protocolo 812579**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)